



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.677/08

Dispõe sobre o fornecimento de certidões por meio da internet e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
e,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a maquina municipal, de modo a tornar mais ágil o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pedidos de certidões eletrônicas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Poderão ser solicitadas e emitidas, por meio da internet, no endereço eletrônico www.suzano.sp.gov.br , os seguintes documentos:

I - certidões de valor venal de imóveis;

II - certidão negativa de tributos mobiliários;

III - certidão negativa de tributos imobiliários;

IV - 2ª. via de carnês de: IPTU, Taxa de Licença e Funcionamento e do ISS-Fixo.

Parágrafo único. Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das certidões na forma do “caput” deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta à sua solicitação, orientação para comparecer ao Departamento de Receita Tributária da Prefeitura.

Art. 2º. As certidões relacionadas nos incisos do artigo anterior obedecerão aos modelos constantes do **Anexo I** e nela constarão, obrigatoriamente, a data da emissão e o código de controle do respectivo documento.

Art. 3º. A autenticidade da certidão expedida por meio da internet poderá ser efetuada por consulta no mesmo endereço eletrônico.

Art. 4º. As certidões emitidas na forma do presente Decreto terão os mesmos efeitos das certidões expedidas por outros meios pela Prefeitura.

Art. 5º. Às certidões expedidas via internet aplica-se, no que couber, a legislação que disciplina as certidões em geral.

Art. 6º. A Prefeitura não exigirá o pagamento de taxas e/ou preços de serviços públicos quando a solicitação e emissão de certidões se realizar nos termos do presente Decreto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 07 de março de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Orlando Fernandes Filho Secretário Municipal de Finanças

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração